



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020

1. PREÂMBULO

1.1 O **Município de Bom Jesus**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.551.148/0001-87, situado na Rua Pedro Bortoluzzi, 435 Centro, Bom Jesus, SC, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada ao recebimento de propostas, do tipo melhor proposta técnica por item, para a concessão de incentivos econômicos não remunerados, de interesse público, através da concessão de direito real de uso de bens públicos, pelo prazo de 10 (dez) anos, dos bens que abaixo especificados, em conformidade com a Lei Municipal n. 0063/97, de 17 de setembro de 1997, e alterações posteriores, que Dispõe sobre a Política de Estímulo à expansão de Empreendimentos e a geração de condições ocupacionais em Bom Jesus, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável e das normas estabelecidas no presente edital.

1.2 O recebimento dos Envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados ocorrerá às **09h00min do dia 03 de setembro de 2020**, no Departamento de Licitações e Compras do Município, sito a Rua Pedro Bortoluzzi, 435 Centro, Bom Jesus, SC.

1.3 O início da abertura dos Envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **09h30min do mesmo dia 03 de setembro de 2020**, na Sala de Licitações do Município de Bom Jesus, SC, situada no endereço indicado no **subitem 1.2**. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo "B"** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.



2 DO OBJETO

2.1 Destina-se a presente licitação a Concessão do Direito Real de Uso de Bens Públicos não remunerados, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação no Município de unidades produtivas, pelo prazo de 10 (dez) anos, os seguintes bens imóveis:

2.1.1 - **ITEM 01** – Lote 16, da Quadra 72, **com área de 862,52m²**, localizado no lado de numeração par da Rua Virgílio Sabino da Silva, esquina com o lado ímpar da Rua A, no Loteamento Ciro Antônio Seganfredo, nesta cidade de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, conforme Memorial Descritivo e mapas em anexo ao presente Edital, avaliado em **R\$ 20.700,48 (vinte mil, setecentos reais e quarenta e oito centavos)**, destinado a instalação de uma unidade industrial em ramo não poluente, por se tratar de área urbana.

- **ITEM 02** – Lote 17, da Quadra 72, **com área de 821,58m²**, localizado no lado de numeração par da Rua Virgílio Sabino da Silva, esquina com o lado par da Rua C, no Loteamento Ciro Antônio Seganfredo, nesta cidade de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, conforme Memorial Descritivo e mapas em anexo ao presente Edital, avaliado em **R\$ 19.717,92 (dezenove mil, setecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos)**, destinado a instalação de uma unidade industrial em ramo não poluente, por se tratar de área urbana.

- **ITEM 03** – Lote 26, da Quadra 73, **com área de 803,51m²**, localizado no lado de numeração par da Rua Virgílio Sabino da Silva, esquina com o lado ímpar da Rua C, no Loteamento Ciro Antônio Seganfredo, nesta cidade de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, conforme Memorial Descritivo e mapas em anexo ao presente Edital, avaliado em **R\$ 19.284,24 (dezenove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, destinado a instalação de uma unidade industrial em ramo não poluente, por se tratar de área urbana.

- **ITEM 04** – Lote 27, da Quadra 73, **com área de 792,01m²**, localizado no lado de numeração par da Rua Virgílio Sabino da Silva, esquina com o lado par da Rua D, no Loteamento Ciro Antônio Seganfredo, nesta cidade de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, conforme Memorial Descritivo e mapas em anexo ao presente Edital, avaliado em **R\$ 19.008,24 (dezenove mil, oito reais e vinte e quatro centavos)** destinado a instalação de uma unidade industrial em ramo não poluente, por se tratar de área urbana.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- **ITEM 05** – Lote 36, da Quadra 74, com área de **773,94m²**, localizado no lado de numeração par da Rua Virgílio Sabino da Silva, esquina com o lado ímpar da Rua D, no Loteamento Ciro Antônio Seganfredo, nesta cidade de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, conforme Memorial Descritivo e mapas em anexo ao presente Edital, avaliado em **R\$ 18.574,56 (dezoito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, destinado a instalação de uma unidade industrial em ramo não poluente, por se tratar de área urbana.

- **ITEM 06** – Lote 37, da Quadra 74, com área de **762,44m²**, localizado no lado de numeração par da Rua Virgílio Sabino da Silva, esquina com a Rua Virgílio Sabino da Silva, no Loteamento Ciro Antônio Seganfredo, nesta cidade de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, conforme Memorial Descritivo e mapas em anexo ao presente Edital, avaliado em **R\$ 18.298,56 (dezoito mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, destinado a instalação de uma unidade industrial em ramo não poluente, por se tratar de área urbana.

- **ITEM 07** – Imóvel com área de **10.000,00m²**, localizada às margens da SC 155, sentido Bom Jesus-Abelardo Luz, conforme Memorial Descritivo e mapa em anexo ao presente Edital, avaliado em **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, destinado a instalação de uma unidade industrial.

3 DAS CONDIÇÕES E FORMA DA ENTREGA DOS INCENTIVOS

3.1 Satisfeita todas as exigências contidas neste edital, após o resultado de homologação os imóveis descritos nos itens 2.1.1 farão parte de Projeto de Lei que será submetido ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 16, VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, para fins de homologação da concessão e autorização de alienação aos vencedores do certame, através de critérios objetivos previstos na respectiva Lei.

3.2 Após a aprovação pelo Poder Legislativo, os imóveis serão entregues aos licitantes vencedores, mediante assinatura do contrato de concessão do direito real de uso, o qual obrigatoriamente constará cláusula de reversão em caso de descumprimento dos encargos, na forma estabelecida no presente edital, caso não haja interesse na aquisição prévia pela contratada, nos moldes da respectiva Lei.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

4.1 Não poderão participar da presente licitação empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

4.1.1 Em processo de recuperação judicial, com falência decretada ou concordatária.

4.1.2 Em consórcio.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada um os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BOM JESUS - SC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

MUNICÍPIO DE BOM JESUS - SC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5.2 Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do anexo "A" deste Edital, a qual deverá ser entregue em mãos à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório (fora do envelope 01).

5.2.1 Poderão ser admitidos até 02 (dois) representantes para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente na forma do subitem 5.2.

5.2.2 Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representada na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

5.3 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Bom Jesus e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, no Departamento de Compras do Município de Bom Jesus.

6 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

6.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. No caso de firma individual: inscrição comercial, como prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente (podendo este documento ser substituído pela respectiva Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado).

6.1.1.2 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.1.3 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

6.1.1.4 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

6.1.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

6.1.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

6.1.1.7 Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão “Falência e Concordata”, juntamente com CND e-proc. A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 Para a qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar:

6.2.1.1 Projeto do empreendimento pretendido contendo:

6.2.1.1.1 Descrição sumária dos objetivos do projeto, incluindo as repercussões econômicas para a empresa, as repercussões socioeconômicas para a economia local, bem como da necessidade e/ou oportunidade da obtenção dos incentivos econômicos fiscais;

6.2.1.1.2 Número de empregos a serem gerados, implementado a curto e médio prazo (considerando até 1 (um) ano para curto prazo e, até 5 anos para médio prazo);

6.2.1.1.3 Matéria prima a ser utilizada ou industrializada;

6.2.1.1.4 Origem (matriz, sócios ou financiamentos), aplicação dos recursos financeiros e cronograma de inversões;

6.2.1.1.5 Projeção de produção e vendas, vendas físicas e faturamento mensal para os primeiros cinco anos;

6.2.1.1.6 Observações gerais que a empresa julgar necessárias notadamente, quanto aos aspectos de produtividade e de resultados operacionais, decorrentes da realização do projeto.

6.2.2 Licenças ambientais, quando for o caso.

6.2.2.1 Havendo necessidade de licença ambiental para a atividade, essa poderá ser substituída por uma **declaração de compromisso** que, sendo proponente vencedor, a mesma será apresentada no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato.

6.2.2.2 O proponente vencedor, havendo a necessidade de licenças ambientais, não poderá entrar em atividade sem a apresentação destas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

6.2.2.3 O não atendimento injustificado dos subitens 6.2.2.1 e 6.2.2.2 deste edital, após a assinatura do contrato de concessão real de uso do imóvel, acarretará, mediante processo administrativo e publicidade do ato rescisório, a rescisão contratual.

6.2.3 Declaração de responsabilidade/compromisso de que atende a legislação ambiental e legislação urbanística no processo produtivo da unidade, conforme modelo constante do anexo “G” deste Edital.

6.2.4 Declaração de compromisso de que atende todas as exigências previstas na Lei Municipal n. 0063/97, de 17 de setembro de 1997, e alterações posteriores, que Dispõe sobre a Política de Estímulo á expansão de Empreendimentos e a geração de condições ocupacionais em Bom Jesus.

6.2.5 Declaração de compromisso de atender a metas de geração de empregos e faturamento estabelecido no projeto do empreendimento previstas nos subitens 7.1.1.5 e 7.1.1.6.

6.2.6 Declaração da licitante informando se utilizará a mesma razão, através de criação de filial, ou se efetuará a transferência da razão social se for o caso, ou ainda se efetuará a abertura de uma nova razão social específica para a unidade proposta.

6.2.7 Declaração da licitante, firmada sob as penas da lei, comprometendo-se a efetuar depósito identificado (em espécie) ou transferência eletrônica, na conta-corrente de titularidade do Município, a ser oportunamente informada, **no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do imóvel pretendido**, como pré-condição de assinatura do respectivo Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal recebida, sob pena de caducidade ao direito de contratação.

6.2.8. Declaração de Pleno Conhecimento do Local onde deverá ser instalado o empreendimento, suas condições, relevo, topografia, composição do solo, infraestrutura e acessos viários, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante do anexo “F” deste Edital.

6.2.9. Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme modelo constante do anexo “D” deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

6.2.10. Declaração de Recebimento de Documentos, conforme modelo constante do anexo “E” deste Edital.

6.2.11. Declaração Contendo Informações para fins de Assinatura do Contrato, conforme modelo constante do anexo “I” deste Edital.

6.3 CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E IDONEIDADE

6.3.1 Declaração da empresa de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art.7º, (modelo anexo “C”) da Constituição Federal relativo à proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre a menor de 18 anos e, de qualquer trabalho os menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

6.4 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5 No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº. 8.666/93) ou certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

6.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.7 Visando a celeridade processual e o efetivo respeito ao interesse público local, serão respeitados na íntegra os regramentos da Lei Federal n. 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7 DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 O envelope 02 - PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

7.1.1 Apresentação da proposta onde conste:

7.1.1.1 A razão social e o nº do CNPJ da proponente;

7.1.1.2 A modalidade e o número desta licitação;

7.1.1.3 Prazo da entrada em funcionamento da unidade produtiva;

7.1.1.4 Previsão de investimento para colocar a unidade em funcionamento;

7.1.1.5 Previsão de faturamento inicial e futuro (mensal e anual);

7.1.1.6 Previsão da geração de empregos inicial e futuro (diretos e indiretos);

7.1.1.7 Demais informações pertinentes e que dêem condições à comissão de avaliar a proposta;

7.1.2 Diagnóstico de viabilidade técnica e econômica da unidade produtiva;

7.1.3 Projeto técnico referente à ocupação da área, com o memorial descritivo referente à adequação do local para a implantação da unidade produtiva;

7.1.4 Previsão de acréscimo financeiro no movimento econômico do município, a curto, médio e longo prazo.

7.1.5. A proposta deverá ainda ser elaborada segundo o Questionário de Enquadramento da Proposta, conforme modelo constante do anexo “H” deste Edital.

7.2 Fica estabelecido em 120 (cento e vinte) dias o prazo mínimo da validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

8 DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

8.3 Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

8.4 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 6** deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **subitens 6.2 e 6.3** deste Instrumento Convocatório.

8.5 Os envelopes 02 - PROPOSTA serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.6 Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I, "a", da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo "B"** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente aos proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

8.7 Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

8.8 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos no item 7 e seus **subitens** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

8.9 Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 9** deste Edital.

8.10 Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

8.11 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Bom Jesus poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Destina-se a análise do mérito das propostas das proponentes habilitadas, com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1 O julgamento da proposta será feito mediante atribuição de pontos atribuídos aos seguintes itens relativos à unidade produtiva:

9.1.1.1 **Empregos:** Serão atribuídos **5 (cinco) pontos** a cada emprego gerado a curto prazo, e **02 (dois) pontos** a cada emprego gerado a médio prazo (considerando até 1 (um) ano para curto prazo e, até 5 (cinco) anos para médio prazo);

9.1.1.2 **Investimento:** A cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de investimentos empregados na unidade, será atribuído **20 (vinte) pontos**;

9.1.1.3 **Faturamento:** A cada **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** de faturamento médio mensal, conforme estimativa apresentada pela empresa, corresponderá à seguinte pontuação, computada de forma cumulativa:

20 (vinte) pontos	Para o primeiro exercício projetado
10 (dez) pontos	Para o segundo exercício projetado
5 (cinco) pontos	Para o terceiro exercício projetado
3 (três) pontos	Para o quarto exercício projetado
1 (um) ponto	Para o quinto exercício projetado

9.1.1.4 **Área Construída:** A Cada 100m² (cem metros quadrados) de área construída, corresponderá a 10 (pontos).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

9.1.1.5 **Previsão de Arrecadação de ICMS:** A Cada R\$ 2.000,00 (*dois mil reais*) de geração na base tributária do ICMS médio mensal, conforme estimativa apresentada pela empresa, corresponderá à seguinte pontuação, computada de forma cumulativa:

20 (vinte) pontos	Para o primeiro exercício projetado
10 (dez) pontos	Para o segundo exercício projetado
5 (cinco) pontos	Para o terceiro exercício projetado
3 (três) pontos	Para o quarto exercício projetado
1 (um) ponto	Para o quinto exercício projetado

9.1.1.6 **Utilização de Matéria-Prima Local:** Pela utilização de matéria-prima produzida no local ou na região, ou insumos industriais fornecidos por empresas locais, devidamente comprovados:

Utiliza	100 (cem) pontos
Utiliza parcial	50 (cinquenta) pontos
Não utiliza	0 pontos

9.1.1.7 **Impacto ao Meio Ambiente:** Impacto causado ao meio ambiente em decorrência da implantação da unidade industrial:

Não Causa Impacto	100 (cem) pontos
Causa Impacto	0 (zero) pontos

9.1.1.8 **Inovação de Empreendimento para o Município:** Caso a proposta de empreendimento apresente inovação tecnológica para o Município, ou seja, caso o investimento que se refira a empreendimento inovador, que não tenha equivalente no Município, corresponderá a um acréscimo de **1.000 (mil) pontos**.

9.2 As propostas serão classificadas na ordem da maior quantidade de pontos recebidos na forma dos itens anteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

9.3 Será classificada como vencedora da licitação a proposta que obtiver o maior número de pontos.

9.4 Sendo de interesse da participante e demonstrada a necessidade de área maior que a especificada em um único lote, poderá apresentar proposta para até dois lotes, desde que estes sejam confrontantes. Para tanto, havendo concorrência, a pontuação deverá ser maior que a soma das propostas de outras participantes que apresentarem para apenas um item.

9.5 Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará por sorteio, em ato público, na sessão de julgamento e classificação das propostas, nos termos do art. 45, § 2º da mesma lei.

9.6 Concluído o julgamento, de acordo com o Edital, a Comissão Permanente de Licitações elaborará relatório indicando as propostas classificadas por ordem decrescente de pontos obtidos e mencionando as propostas desclassificadas;

10 DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação somente ocorrerá após a decisão, esgotado os prazos dos recursos administrativos.

10.2 Serão desclassificadas as propostas:

10.2.1 Que não atenderem às exigências do ato convocatório desta licitação;

10.2.2 Que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e fornecimento do objeto;

10.2.3 As empresas que estejam inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2.4 É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes de habilitação ou proposta.

11 DO PRAZO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

11.1 O prazo de vigência do contrato de cessão do direito real de uso de bens públicos, objeto desta licitação, será de 10 (dez) anos, contados a partir do termo de passe, com cláusula de reversão em caso de descumprimento dos encargos durante o período de vigência do contrato.

11.2 Após o efetivo cumprimento da implantação do empreendimento e início dos trabalhos, será facultado à Cessionária, durante o transcurso do prazo de vigência do contrato de concessão, o direito de aquisição de propriedade do imóvel, através de critérios que serão estabelecidos na lei homologatória deste certame.

11.3 Decorridos 10 (dez) anos de funcionamento ininterrupto do empreendimento e cumpridas as obrigações estabelecidas no contrato, a Cessionária será automaticamente liberada de todos os encargos e obrigações assumidas, bem como receberá a área objeto da concessão, em doação, de forma livre e desembaraçada, podendo, a partir de então, ser alienada, sem restrições.

12 DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DOS INCENTIVOS

12.1 A contratação deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da homologação da licitação e autorização legislativa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 Decaindo o direito à contratação, a critério da administração, ouvida a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo esse aceite, poderá ser convocado o segundo colocado para tal incentivo.

12.2 Os incentivos de que trata a licitação serão entregues na forma estabelecida no subitem 3.1 do presente edital.

13 DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO E DA CESSIONÁRIA, DA REVERSÃO E ALIENAÇÃO.

13.1 Cabe ao MUNICÍPIO:

13.1.1 Efetuar o cumprimento dos incentivos mencionados nesta licitação;

13.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

13.1.3 Efetuar a transmissão/alienação gratuita do imóvel à Cessionária ao final da vigência contratual, caso esta cumpra os requisitos da concessão na forma mencionada neste edital de Concorrência Pública; ou

13.1.4 Efetuar a reversão do imóvel quando da rescisão contratual, por não cumprimento dos encargos previstos no contrato de concessão de direito real de uso do imóvel.

13.1.5 De acordo com a Lei Municipal nº 0063/1997, o Município fica autorizado a executar obras destinadas a dotar a área doada da infraestrutura adequada, especialmente no que se refere ao sistema viário, com vias de circulação em condições de tráfego permanente; abastecimento de água e esgoto; energia elétrica, telefone e internet; limpeza, preparação e terraplanagem do imóvel; sistema de escoamento de águas pluviais; transporte coletivo urbano, e outros meios que se fizerem necessários.

13.2 Cabe a CESSIONÁRIA:

13.2.1 Cumprir com os encargos que lhes são atribuídos nesta licitação;

13.2.2 Cumprir com os prazos previstos no edital e no contrato;

13.2.3 Preservar o meio ambiente e respeitar a legislação urbanística;

13.2.4 Executar o projeto da unidade produtiva conforme o descrito na proposta e projetos;

13.2.5 Efetuar a conservação e manutenção dos bens recebidos por concessão de direito real de uso de bens públicos;

13.2.6 Devolver o bem recebido em caso rescisão contratual por não cumprimento dos encargos objetos da concessão de direito real de uso de imóvel, nos prazos previstos no Edital de Concorrência Pública nº 2/2020 e no respectivo Contrato;

13.2.7 Manter em funcionamento a unidade produtiva no período da concessão com obediência aos parâmetros assumidos no processo licitatório.

13.3 Da reversão.

13.3.1 Serão revertidos ao Município os bens concedidos a título de estímulo econômico, quando, durante a vigência do contrato de concessão real de direito de uso:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

13.3.1.1 Não utilizados em suas finalidades;

13.3.1.2 Não iniciadas as obras no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do contrato concessão, prorrogável por igual período, desde que requerido e justificado;

13.3.1.3 Não cumpridos os prazos estipulados;

13.3.1.4 Paralisação das atividades por mais de 180 (cento e oitenta) dias, sem motivo justificado;

13.3.1.5 Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da empresa;

13.3.1.6 Transferência do estabelecimento para outro Município (qualquer tipo de procedimento prejudicial ao desenvolvimento municipal de Bom Jesus).

13.3.2 A empresa enquadrada nos subitens 13.3.1.1 à 13.3.1.6 deverá desocupar o imóvel objeto da concessão num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, desde que requerido e justificado, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do Município na forma da lei civil e atender as seguintes condições:

13.3.2.1 Retirar as benfeitorias realizadas pela empresa quando forem tecnicamente possíveis, deixando o bem concedido nas mesmas condições que foi recebido, ou;

13.3.2.2 Havendo interesse público, o Município poderá indenizar o investimento realizado nas benfeitorias, mediante avaliação, com a redução de 20% (vinte por cento) do valor apurado a título de multa;

13.3.3 Decorrido o prazo de que trata o subitem 13.3.2. sem que o interessado retire as benfeitorias realizadas, as mesmas passam a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo-as ao patrimônio do Município, através de lei específica de “recebimento de bens por descumprimento contratual”.

13.4 Da alienação.

13.4.1 Os imóveis poderão ser alienados pelo Município às Cessionárias, durante o transcurso do prazo de vigência da Concessão Real de Direito de Uso, desde que aquelas, a qualquer tempo, formalizem o pedido à Administração Pública, bem como desde que



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

atendidos os requisitos específicos da Lei homologatória específica, mencionada no item 3.1 deste certame.

13.4.2. Materializando-se a intenção da Cessionária na aquisição atencipada do imóvel objeto da concessão real de direito de uso, a quantia correspondente à 10% (dez por cento) do valor total do imóvel, depositada pela proponente em favor do Município, na forma prevista no item 6.2.7 deste edital, servirá como entrada no negócio e será abatida do valor total devido.

14 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 A comissão permanente de licitação fará a adjudicação às proponentes classificadas em primeiro lugar em cada item de cessão de uso (2.1.1 e 2.1.2) sendo que caberá a autoridade competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

14.2 Após o procedimento acima descrito, o Poder Executivo submeterá Projeto de Lei ao Poder Legislativo para fins de chancelar o procedimento homologatório e com o advento da sanção da Lei, a(s) adjudicatária(s) será(ão) convocada(s) a assinar o contrato de cessão de direito real de uso (minuta constante do **anexo "J"** deste Edital) dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, no Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus-SC. Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

14.3 O Município de Bom Jesus-SC poderá, quando o convocado não assinar contrato de cessão de direito real de uso aplicar o disposto no subitem 12.1.1.

15 DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato de Cessão de Direito Real de Uso decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.

15.2 A rescisão contratual poderá ser:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

15.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

15.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência e oportunidade para a Administração.

16 DAS PENALIDADES

16.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à permissionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa equivalente a 10 (dez) salários mínimos.

16.2 A multa prevista no item 16.1 não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a permissionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Bom Jesus-SC.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato de cessão de direito real de uso decorrente desta licitação, além das penalidades previstas nos subitens 16.1 e 16.2 aplicar-se-á também as disposições do subitem 13.3 e seus subitens.

16.4. Em caso de rescisão contratual por culpa da Cessionária, a quantia correspondente à 10% (dez por cento) do valor total do imóvel, depositada pela proponente em favor do Município, na forma prevista no item 6.2.7 deste edital, será perdida em favor do Município à título de perdas e danos.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Setor de Compras e Licitações do Município de Bom Jesus, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3424-0181, de segunda à sexta-feira, das 08h00 as 11h00.

17.2 A fiscalização da implantação e da execução do objeto da presente licitação será de inteira competência da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, inclusive para os efeitos do artigos 58, III e 67 da Lei 8.666/93.

17.3 A Cessionária não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a cessão, sem a prévia anuência do Município de Bom Jesus-SC, sob pena de caducidade do contrato de cessão do direito real de uso e será ela (Cessionária) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos, da cessão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos ou terceiros durante a execução do objeto desta licitação, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município de Bom Jesus-SC.

17.4 Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais, a Lei Municipal nº 063/97 e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos e a Lei nº 063/97 integram o edital como se nele transcritos, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

17.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

17.6 A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste edital e suas condições e ao que dispõe a legislação pertinente, dispensando apresentação de declaração específica.

17.7 As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

17.8 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xanxerê, SC.

18 DOS ANEXOS DO EDITAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

18.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

18.1.1 Anexo "A" - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

18.1.2 Anexo "B" - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO (opcional);

18.1.3 Anexo "C" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

18.1.4 Anexo "D" - MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

18.1.5 Anexo "E" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;

18.1.6 Anexo "F" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL;

18.1.7 Anexo "G" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL;

18.1.8 Anexo "H" - MODELO DE QUESTIONÁRIO DE ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA;

18.1.9 Anexo "I" - MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO;

18.1.10 Anexo "J" - MINUTA DE CONTRATO.

Bom Jesus-SC, __ de _____ de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020

ANEXO "A"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Bom Jesus, SC.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020**, instaurado pelo Município de Bom Jesus.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal, **com firma reconhecida em cartório**)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2/2020

ANEXO “B”

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA
(opcional)

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Bom Jesus, SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2/2020**, do Município de Bom Jesus, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta técnica dos proponentes habilitados.

Local, _____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de
identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: **em caso afirmativo, incluir a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2020

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020

ANEXO “D”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020

O signatário do presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2020

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020

ANEXO “E”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
(*papel timbrado da empresa*)

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020

Prezados Senhores,

O signatário do presente, o senhor (*inserir o nome completo*), representante legalmente constituído da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, _____ de _____ de 2020

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2/2020

ANEXO “F”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL A SER
INSTALADO O EMPREENDIMENTO**

A proponenteinscrita no CNPJ sob o n.º
....., participante da licitação modalidade Concorrência n.º 2/2020,
por seu representante legal, declara, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas
da lei, que é conhecedora do local onde deverá ser instalado o empreendimento, suas
condições, relevo, topografia, situação fática, divisas e confrontações, composição do solo,
infraestrutura e acessos viários, além de outros fatores de interesse desta licitante, bem como
da situação jurídico-legal da matrícula dominial de que trata o imóvel objeto do presente
processo licitatório.

Local, _____ de _____ de 2020

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão
emissor)

(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020

ANEXO “G”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO _____ (órgão ou entidade licitante)

Concorrência Pública n.º 2/2020.

A empresa inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, n.º, no Município de, Estado de, neste ato representada por, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado na, n.º, no Município de, Estado de, participante da licitação modalidade Concorrência Pública n.º 2/2020, do Município de Bom Jesus/SC, declara, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei civil e penal, que se compromete e responsabiliza pelo cumprimento e observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município de Bom Jesus/SC isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2020

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020

ANEXO “H”

MODELO DE QUESTIONÁRIO DE ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO _____ (órgão ou entidade licitante)

Concorrência Pública n.º 2/2020

A empresa _____, estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____ - _____, CNPJ sob n.º _____, apresenta sua proposta relativa à licitação, modalidade Concorrência Pública n.º 2/2020, que tem como objeto a Concessão do Direito Real de Uso de Bens de Públicos não remunerados, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação no Município de unidades produtivas, pelo prazo de 10 (dez) anos, do seguinte bem imóvel:

ITEM ... – Lote ..., da Quadra ..., com área de ..., localizado, no Loteamento Ciro Antônio Seganfredo, nesta cidade de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, conforme Memorial Descritivo e mapas em anexo ao presente Edital, avaliado em R\$, destinado a instalação de uma unidade industrial em ramo não poluente, por se tratar de área urbana ou próxima.

Pelo presente, aponto que em cumprimento ao disposto no **item 7.1.5** do presente edital, o enquadramento da proposta nos **itens 7 e 9**, do referido edital, se dá consoante o seguinte questionário:

1) Qual é no número de empregos a serem gerados com a concessão do imóvel? De acordo como edital, **item 9.1.1.1 do Edital**, corresponde a quantos pontos?

2) Qual será o montante de investimentos previstos para o imóvel objeto da concessão nos próximos cinco anos? De acordo como edital, **item 9.1.1.2**, corresponde a quantos pontos?

3) Qual a perspectiva de faturamento mensal da empresa? De acordo com o edital, **item 9.1.1.3**, corresponde a quantos pontos?

4) Qual será a área a ser edificada, no imóvel objeto da concessão. De acordo como edital, **item 9.1.1.4**, corresponde a quantos pontos?



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

5) Qual a perspectiva de arrecadação mensal de ICMS mensal da empresa? De acordo com o edital, **item 9.1.1.5**, corresponde a quantos pontos?

6) A atividade empresarial a ser realizada no local utilizará matéria-prima produzida no local ou na região, ou insumos industriais fornecidos por empresas locais? Quais materiais? De acordo com o edital, **item 9.1.1.6**, corresponde a quantos pontos?

7) A atividade empresarial da proponente causa impacto no meio ambiente em decorrência da implantação da unidade industrial? De acordo com o edital, **item 9.1.1.7**, corresponde a quantos pontos?

8) A atividade empresarial da proponente se baseia em tecnologia nova e/ou representa para o Município uma diversificação nas atividades existentes em seu território? De acordo com o edital, **item 9.1.1.8**, corresponde a quantos pontos?

PONTUAÇÃO TOTAL: (.....)

Local, _____ de _____ de 2020

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

O Questionário deverá ser apresentado dentro do envelope n.º 02 e deverá estar acompanhado de Plano de Realização dos investimentos, contratações, arrecadação mensal, faturamento mensal e utilização de matéria prima local, com indicação da fonte de obtenção dos recursos e aplicação dos investimentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 2/2020

ANEXO "I"

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA DO CONTRATO**

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato _____

Função do representante legal _____

Endereço do representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local, _____ de _____ de 2020

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 2/2020

ANEXO “J”

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº ____/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.551.148/0001-87, situado na Rua Pedro Bortoluzzi, 435 Centro, Bom Jesus, SC, doravante denominada simplesmente de **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RAFAEL CALZA, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº _____, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 43/2020, modalidade Concorrência Pública nº 2/2020, Leis Municipais n. 0063/97, de 17 de setembro de 1997 e ____/2020, de ____ de _____ de 2020 e, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1. A origem do presente contrato se fundamenta na adjudicação que foi feita à **CESSIONÁRIA** na licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 2/2020, com a finalidade da concessão não remunerada de incentivos econômicos para a concessão de direito real de uso de bem público, para a instalação e funcionamento de unidade produtiva, descrita no objeto do presente contrato, autorizado pelas Leis Municipais 0063/97, de 17 de setembro de 1997 e ____/2020, de ____ de _____ de 2020, Dispõe sobre a Política de Estímulo á expansão de Empreendimentos e a geração de condições ocupacionais em Bom Jesus e chancela a concessão ora pactuada, que, mesmo não sendo transcritas, passam a fazer parte integrante do presente contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. Os incentivos econômicos de Concessão do Direito Real de Uso, não remunerado, com cláusula de reversão em caso de não cumprimento dos encargos durante a vigência contratual, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, são constituídos dos seguintes bens e direitos, nos quais a CESSIONÁRIA se sagrou vencedora no Processo Licitatório nº 43/2020, Edital de Concorrência Pública nº 2/2020:

ITEM - Lote ..., da Quadra ..., com área dem², localizado em....., nesta cidade de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, conforme Memorial Descritivo e mapas em anexo ao presente Edital, avaliado em R\$, destinado a instalação de uma unidade industrial....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E REVERSÃO

3. A vigência do presente contrato de concessão será de 10 (dez) anos a contar do início das atividades.

3.1 O incentivo estabelecido no subitem 2.1 da Cláusula Segunda deste contrato, satisfeita todas as exigências contidas no edital de Concorrência Pública nº 2/2020 e no presente contrato de concessão com cláusula de reversão em caso de descumprimento dos encargos aqui previstos, será entregue na data da assinatura do presente.

3.2 O bem imóvel objeto do presente, concedido a título de estímulo econômico, será revertido ao CONCEDENTE, quando, durante a vigência contratual:

3.2.1 Não utilizado em suas finalidades;

3.2.2 Não iniciadas as obras no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do contrato concessão, prorrogável por igual período, desde que requerido e justificado;

3.2.3 Não cumpridos os prazos estipulados;

3.2.4 Paralisação das atividades por mais de 180 (cento e oitenta) dias, sem motivo justificado;

3.2.5 Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da CESSIONÁRIA.

3.2.6 Transferência do estabelecimento para outro Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

3.3 A CESSIONÁRIA enquadrada nos subitens 3.2.1 a 3.2.6 da presente cláusula deverá desocupar o imóvel objeto da concessão num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, desde que requerido e justificado, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte da CONCEDENTE na forma da lei civil e atender as seguintes condições:

3.3.1 Retirar as benfeitorias realizadas pela CESSIONÁRIA quando forem tecnicamente possíveis, deixando o bem concedido nas mesmas condições que as benfeitorias foram recebidas, ou,

3.3.2 Havendo interesse público, a CONCEDENTE poderá indenizar o investimento realizado nas benfeitorias, mediante avaliação, com a redução de 20% (vinte por cento) do valor apurado a título de multa.

3.4 Decorrido o prazo de que trata o item 3.3 sem que o interessado retire as benfeitorias realizadas, as mesmas passam a integrar o imóvel para todos os efeitos legais, sem direito a retenção ou indenização, revertendo-as ao patrimônio da CONCEDENTE.

3.5 Decorridos 10 (dez) anos de funcionamento ininterrupto do empreendimento e cumpridas as obrigações estabelecidas neste contrato, a CESSIONÁRIA será automaticamente liberada de todos os encargos e obrigações assumidas, bem como receberá a área objeto da concessão, em doação, de forma livre e desembaraçada, podendo, a partir de então, ser alienada, sem restrições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Cabe ao CONCEDENTE:

4.1.1 Efetuar a entrega dos incentivos explicitados neste TERMO;

4.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da CESSIONÁRIA;

4.1.3 Efetuar a transmissão/alienação gratuita do imóvel à CESSIONÁRIA ao final da vigência deste contrato, caso esta cumpra os requisitos da concessão na forma mencionada no edital de Concorrência Pública nº 2/2020 e neste Contrato; ou

4.1.4 Efetuar a reversão do imóvel quando da rescisão contratual por não cumprimento do objeto contratual de concessão de direito real de uso do imóvel.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

4.1.5. De acordo com a Lei Municipal nº 0063/1997, o Município fica autorizado a executar obras destinadas a dotar a área doada da infraestrutura adequada, especialmente no que se refere ao sistema viário, com vias de circulação em condições de tráfego permanente; abastecimento de água e esgoto; energia elétrica, telefone e internet; limpeza, preparação e terraplanagem do imóvel; sistema de escoamento de águas pluviais; transporte coletivo urbano, e outros meios que se fizerem necessários.

4.2 Cabe a CESSIONÁRIA:

4.2.1 Cumprir com os encargos que lhes são atribuídos neste Contrato e Edital de Concorrência Pública nº 2/2020;

4.2.2 Cumprir com os prazos previstos no Edital de Concorrência Pública nº 2/2020 e no presente contrato;

4.2.3 Preservar o meio ambiente e respeitar a legislação urbanística;

4.2.4 Executar o projeto da unidade produtiva conforme o descrito na proposta e projetos;

4.2.5 Efetuar a conservação e manutenção dos bens recebidos por concessão de direito real de uso de bens de domínio público;

4.2.6 Devolver o bem recebido em caso rescisão contratual por não cumprimento dos encargos objetos desta concessão de direito real de uso de imóvel, nos prazos previstos no Edital de Concorrência Pública nº 2/2020 e neste Contrato;

4.2.7 Manter em funcionamento a unidade produtiva no período da concessão com obediência aos parâmetros assumidos no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - INEXECUÇÃO CONTRATUAL

5. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de concessão de direito real de uso decorrente desta licitação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à permissionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa equivalente a 10 (dez) salários mínimos.

5.1 A multa prevista no item 5 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a Cessionária da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao CONCEDENTE.

5.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato de concessão de direito real de uso decorrente desta licitação, além das penalidades previstas nos item 5 e subitem 5.1 da presente cláusula aplicar-se-á também as disposições dos subitens 3.2, 3.3 e 3.4 e seus subitens da CLÁUSULA TERCEIRA do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6. As sanções administrativas serão a advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

6.1 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.2 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1 Por ato unilateral, escrito, da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;

7.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

7.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.2. O descumprimento, por parte da Cessionária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à Concedente o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

7.3. A rescisão do contrato, com base no item anterior da presente cláusula, sujeita a Cessionária à devolução dos bens recebidos como incentivos.

7.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Em caso de rescisão contratual por culpa da CESSIONÁRIA, a quantia correspondente à 10% (dez por cento) do valor total do imóvel, depositada por aquela em favor do MUNICÍPIO, na forma prevista no item 6.2.7 do Edital de Concorrência Pública nº 2/2020, será perdida em favor do MUNICÍPIO à título de perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8. O presente contrato poderá ser alterado na forma do art. 65 de Lei 8.666 de 23 de junho de 1993.

8.1 Poderá ainda ser alterado o presente contrato objetivando a modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9. O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 43/2020, Edital de Concorrência Pública n.º 2/2020 as propostas e demais documentos pertinentes e a Lei Municipal n. 0063/97, de 17 de setembro de 1997, Dispõe sobre a Política de Estímulo à expansão de Empreendimentos e a geração de condições ocupacionais em Bom Jesus, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO

10. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OPÇÃO DE COMPRA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

11. O imóvel objeto do presente Contrato poderá ser alienado pelo MUNICÍPIO à CESSIONÁRIA, durante o transcurso do prazo de vigência desta Concessão Real de Direito de Uso desde que aquela, a qualquer tempo, formalize o pedido à Administração Pública, bem como desde que atendidos os requisitos específicos previstos no edital, neste contrato e da Lei homologatória.

11.2. Materializando-se a intenção da CESSIONÁRIA na aquisição antecipada do imóvel objeto desta concessão real de direito de uso, a quantia correspondente à 10% (dez por cento) do valor total do imóvel, depositada por aquela em favor do MUNICÍPIO, na forma prevista no item 6.2.7 na forma prevista no item 6.2.7 do Edital de Concorrência Pública nº 2/2020, servirá como entrada no negócio e será abatida do valor total devido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Para dirimir divergências sobre o presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, em detrimento a qualquer outro por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas que a tudo assistiram.

Bom Jesus/SC, ____ de _____ 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal
Município de Bom Jesus

.....
CNPJ nº
Representante legal
CPF nº
Cessionária

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato nº:

Município: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Cessionária:
CNPJ/MF n.....

Finalidade: Concessão do Direito Real de Uso, não remunerado, com cláusula de reversão em caso de não cumprimento dos encargos durante a vigência contratual, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, do seguinte bem:

Lote ..., da Quadra ..., com área dem², localizado em....., nesta cidade de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, conforme Memorial Descritivo e mapas em anexo ao presente Edital, avaliado em R\$, destinado a instalação de uma unidade industrial....

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 43/2020 - C.P nº 2/2020

Valor Total: R\$ (reais)

Foro: Comarca de Xanxerê/SC

Bom Jesus/SC, de de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal